

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (02/05/2023), nesta Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, em cumprimento ao r. mandado do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Cornélio Procópio, extraído dos autos de Cumprimento de Sentença nº 0006185-75.2018.8.16.0075, em que é Exeqüente **Integrada Cooperativa Agroindustrial** e Executado **Claudenir Marchi**, dirigi-me, nesta data, ao endereço constante do mandado e, aí sendo, após as formalidades legais, AVALIEI o seguinte bem de propriedade do Executado:

Parte ideal correspondente a 17.300,00 m2 (dezessete mil e trezentos metros quadrados) do lote de terras rural sob nº 225, com a área total de 5,00 (cinco) alqueires paulistas, iguais a 12,1 ha, ou sejam 121.100,00 metros quadrados, situado na Gleba 4-Memória, deste município e comarca, com divisas, metragens e confrontações constantes da matrícula nº 10.896, do 1º Ofício de Registro de Imóveis.

Anexo: Matrícula do bem.

Trata-se de um lote de terras rural, situado na Gleba 4-Memória, deste município e comarca.

AVALIAÇÃO: Considerando a localização do imóvel e a sua destinação econômica, avalio o imóvel em R\$
325.100 (trezentos e vinte cinco mil e
cem reais)

O método utilizado para avaliação foi o comparativo direto do mercado, sendo que o valor atribuído ao imóvel expressa o preço praticado nas transações imobiliárias para imóvel com as características do avaliado. Cumpre esclarecer que para a avaliação do imóvel foi considerado o valor do imóvel SEM edificação. O preço avaliado é para pagamento à vista, no estado e condições em que se encontra hoje.

Conclusão: Em razão do acima exposto avalio o bem acima em
R\$ 325.100 (trezentos e vinte cinco mil e
cem reais)

Do que para constar lavro o presente auto que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

RUBENS PEDRO MENDES
Oficial de Justiça/avaliador